

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto nº 7.775, de 24 de abril de 2.024**

*(Dispõe sobre reorganização dos membros da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica para avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de reorganização do sistema de avaliação de desempenho, previsto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reorganizada, na forma abaixo, a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica, nos termos do artigo 18, da lei Complementar nº 216/2016:

#### **Presidente:**

**Selma Santos** - Representante da Secretaria Municipal de Educação

#### **Membros:**

**Divina Bernete Ortiz Dias**

**Takeo Nishihara**

**Valdirene Rosa de Campos**

**Wagner Lima de Carvalho**

**§1º** - Os procedimentos relativos às Avaliações Especiais de Desempenho dos profissionais de Educação Básica serão acompanhados pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica, observando as normas vigentes.

**§2º** - Os trabalhos da Comissão serão secretariados (apoio administrativo e de expediente) em todo o processo do Sistema de Avaliação de Desempenho: Avaliação Especial de Desempenho e da Avaliação Periódica de Desempenho pelos servidores: Ada Caroline Ribeiro Celestino Batista, Douglas Silva de Carvalho, Flávia Anacleto Costa, Maria Júlia Leite dos Santos, Jaqueline Fernandes Moraes de Oliveira, Keli de Oliveira Moreira e Valdeir Rosendo.

**Art. 2º.** Os membros da presente Comissão ficarão responsáveis pelos trabalhos e competências descritas no parágrafo 3º, do artigo 18, da lei Complementar nº 216, de 3 de maio de 2016, em sendo o caso de providências da reorganização e procedimentos necessários do sistema de avaliação desempenho.

**Art. 3º.** As reuniões da Comissão Técnica de Gestão das Carreiras da Educação Básica deverão ocorrer a cada 60 dias, devendo os atos e a presença dos membros serem

registrados em ata própria.

**Art. 4º.** A ausência injustificada em três reuniões consecutivas acarretará desligamento automático, devendo ser indicado, pelo secretário da pasta, outro servidor para a substituição.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando neste ato revogados os Decretos nº 7471, de 29 de agosto de 2023, e, nº 7772 de 16 de abril de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de abril de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços técnicos de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado e estudo geotécnico e construção de muro em bloco de concreto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria.

Fornecedor: Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção ME

Empenho(s): 5375,6854,6855/2024

Valor: R\$ 83.003,21

Avaré, 24 de abril de 2.024

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de execução de rampas acessíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Municipalidade.

Fornecedor: Construtora Santo Antonio Ltda.

Empenho(s): 13342/2023,4887/2024

Valor: R\$ 66.446,48

Avaré, 24 de abril de 2.024

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para reforma, adequação e implantação de acessibilidade no CRAS IV.

Fornecedor: Everaldo Lucidio Soares ME

Empenho(s): 21331/2023

Valor: R\$ 11.131,97

Avaré, 24 de abril de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 7058/2024

Valor: R\$ 358,82

Avaré, 24 de abril de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assistência e Desenv. Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico de boletim de publicações em nome da Prefeitura desta Estância Turística de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços do Gabinete do sr. Prefeito.

Fornecedor: Grifon Digital Serviços Ltda.

Empenho(s): 426/2024

Valor: R\$ 55,36

Avaré, 24 de abril de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de passes de transporte coletivo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender alunos da ETEC, IFSP e SESI.

Fornecedor: West Side Viagens Turismo Ltda.

Empenho(s): 5257/2024

Valor: R\$ 46.057,20

Avaré, 25 de abril de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Shopinga Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda.

Empenho(s): 1351,1342/2024

Valor: R\$ 8.638,00

Avaré, 24 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em tacógrafos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária em veículos que compõem a frota escolar do município.

Fornecedor: Frank Tacógrafo Ltda.

Empenho(s): 6875,6877,6897/2023

Valor: R\$ 2.733,00

Avaré, 24 de abril de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

## Outros Atos

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR - D.E.S.S.

### COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL - C.P.R.F.

Rua Pará, 673 - Centro

Telefone: (14) 3711-0600

A Comissão Permanente de Readaptação Funcional, reorganizada pelo Decreto nº 7.670, de 23 de fevereiro de 2024, vem **C O N V O C A R** os servidores abaixo relacionados a comparecerem na sede do D.E.S.S. - Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, sito a Rua Pará, nº 673, Centro, para serem avaliados pela Equipe Multidisciplinar a fim de instruir os Processos de Readaptação Funcional, a saber:

PROC.	SERVIDOR	SERVICO SOCIAL	ENFERMAGEM	FISIOTERAPIA	PSICOLOGIA	MÉDICA	SEGURANÇA DO TRABALHO
09/2019	SEILA MARIA MACIEL RUI DO AMARAL	09/05 - 08:30	30/04 - 08:15	09/05 - 09:00	07/05 - 13:00	08/05 - 14:15	09/05 - 13:00
005/2022	ADRIANA GASPAR VENDRAMETTO	09/05 - 09:00	30/04 - 09:15	09/05 - 09:30	06/05 - 08:00	08/05 - 10:45	09/05 - 13:30



# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico  
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 24 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1959

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

06/2024	SHEILA DE FÁTIMA GONÇALVES FANTE	08/05 - 09:30	30/04 - 07:15	08/05 - 10:00	06/05 - 09:00	08/05 - 11:15	09/05 - 14:00
---------	----------------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 7776 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2947

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$76.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				76.100,00
06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	206	12.361.2007.2341.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	470	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	3289	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	2.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	647	10.301.1012.2563.0000	ATENCAO BASICA	9.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	680	10.302.1013.2018.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	30.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 7776 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2947

21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	1824	04.126.7002.2540.0000	GOVERNO ELETRONICO		3.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
38	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	2687	03.062.8012.2609.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS		600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
<p>Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:</p> <p>Anulação:</p>						
06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
	196	12.361.2007.2077.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO		-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA			
	3302	10.303.1006.2028.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		-71.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	1814	04.126.7002.2539.0000	GOVERNO ELETRONICO		-2.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	1815	04.126.7002.2539.0000	GOVERNO ELETRONICO		-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
38	01	02	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 7776 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2947

38	01	02	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				
	81		03.062.8012.2610.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS		-600,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			

**-76.100,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL